



DECRETO Nº 25553

de 30 de junho de 2008

Dispõe sobre criação do Canil da Guarda Municipal de Guarulhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ELÓI PIETÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando que a Municipalidade tem o dever de garantir a segurança e a tranqüilidade de seus Municípes;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Canil da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, diretamente subordinado ao Comando da Guarda Municipal.

Art. 2º O Canil tem por finalidade possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães.

Art. 3º Os cães poderão ser empregados nas seguintes situações:

- I - patrulhamento dos Próprios Municipais;
- II - operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;
- III - demonstração de cunho educacional e recreativo;
- IV - provas oficiais e estrutura;
- V - formaturas e desfiles de caráter cívico-militar; e
- VI - atividades de cinoterapia.

Parágrafo único. Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão Técnica do Centro de Zoonoses, indicará um Médico Veterinário que realizará visitas técnicas ao Canil, a fim de prestar apoio e orientação profissional preventiva, sendo as ações clínicas e cirúrgicas realizadas por serviço veterinário a ser contratado ou conveniado pela Guarda Civil Municipal.

Art. 5º Os guardas municipais designados para o Canil deverão possuir curso de Adestrador e Condutor de cães, realizado pela Guarda Municipal ou por órgão oficial especializado na matéria.

Art. 6º Os cães integrantes do Canil constituem patrimônio da Prefeitura - Guarda Municipal.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 30 de junho de 2008

ELÓI PIETÁ
Prefeito do Município de Guarulhos

GERALDO JÂNIO VENDRAMINI
Secretário de Assuntos de Segurança Pública

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos trinta dias do mês de junho de dois mil e oito.

HEDY MASELLI C. ALMEIDA
Diretora do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 1 de julho de 2008.

